



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

LEI Nº 2029 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Contrato de Cessão de Uso com a Associação Gebana Brasil Solidária - AGDS, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, Estado do Paraná, **APROVOU** e Eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso sobre parte ideal de 7.550 m², do Lote Campo de Aviação, da Gleba 01 CP, com a Associação Gebana Brasil Solidária - AGDS

Art. 2º - A Cessão de Uso de que trata o artigo anterior, destina-se a desenvolver tecnologia de produção orgânica.

Art. 3º - O prazo de duração do referido contrato é de 05 (cinco) anos, a contar da data da assinatura do Contrato de Cessão de Uso.

Art. 4º - O presente contrato é gravado com cláusula de retrocessão nos casos de:

- I - paralisação das atividades;
- II - dissolução da Associação;
- III - não estiver sendo utilizada para os fins a que se deu a Cessão.

Art. 5º - Toda e qualquer edificação a ser realizado sobre o imóvel deverá ter autorização expressa do Executivo Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quinze.


MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL